

**Anúncio n.º 7956/2009****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência 515/09.STYVNG do 1.º Juízo**

A Juíza de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, faz saber que no dia 28-09-2009, pelas 17,36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Farmacouro-Ind. de Com. de Ourivesaria, L.ª, NIF — 502820080, Rua da Aldeia Nova, N.º 159, S. Cosme, 4420 Gondomar, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Sol. Francisco da Silva Gomes, Endereço: Rua 32, Loja 31, Casal Galego, 2430-070 Marinha Grande. São administradores do devedor: João Fernando Ribeiro Cardoso, NIF — 166443131, BI — 3514946, e, Clarinda Antónia Marques da Cruz Cardoso, NIF — 166443140, BI — 3845801, ambos residentes na Rua da Aldeia Nova, 159, São Cosme, 4420-020 Gondomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só comecem a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302396364

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 7957/2009****Processo: 573/09.2TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: DIFEMAR — Confeções L.ª, NIF — 501740058, Endereço: Rua Praia de Quião, N.º 53, Pavilhão A, Aver-o-Mar, 4490-052 Póvoa de Varzim.

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, n.º 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE).

Os Efeitos do Encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

13 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

302434052

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE****Anúncio n.º 7958/2009****Processo n.º 316/09.0TBAMR — Insolvência**

Requerente: Maria Natália Pinheiro Mendes  
Insolvente: Intipor — Empresa de Confeções, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Intipor — Empresa de Confeções, S. A., NIF — 501880720, Endereço: Lugar dos Chãos, Figueiredo, 4720-000 Amares

Administradora da Insolvência: Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, NIF. 185146210.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 20-10-2009, pelas 14:30 horas, neste Tribunal Judicial de Vila Verde, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, ficando sem efeito a que se encontrava designada para o dia 06-10-2009 no Tribunal Judicial de Amares.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Silva Fernandes*.

302375774

**PARTE E****UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

**Despacho n.º 23078/2009**

Sob proposta da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho,

e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-70-2009 (1), de 18 de Setembro de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do plano de estudos do Programa de Doutoramento, criado pelo Despacho Reitoral n.º R-10-2009(2), de 2 de Fevereiro de 2009, em regime de associação com a Universidade Nova de Lisboa e a Universidade Técnica de Lisboa, registado pela Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 103/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2009, pelo Despacho n.º 9431/2009.

**Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável**

1.º

**Alteração**

1 — O Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável sofreu alterações no plano de estudos, que resultam da necessidade de adoptar uma proposta que traduza uma plataforma comum entre as três instituições, que têm práticas distintas no que diz respeito à distribuição do número de créditos por unidades curriculares optativas.

2 — Esta alteração foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1./2009, n.º 8207, de 18 de Setembro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro.

2.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

12 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

**ANEXO****1 — Estrutura Curricular**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa e Universidade Nova de Lisboa

2 — Curso: Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável

3 — Grau de doutor

4 — Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180

6 — Duração normal do curso: 6 semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture (se aplicável): Ramos de conhecimento e especialidades indicados em observações

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A estrutura curricular é a mesma para todos os ramos e especialidades

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente . . . . .	CA	28-148	0-12
Ciências Sociais . . . . .	CS	20-140	0-12
<i>Total</i> . . . . .		168	12

**10 — Observações**

1 — Na Universidade de Lisboa, o grau de doutor é conferido, através do PDACPDS, nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

- a) Ciências do Ambiente
- b) Sociologia, especialidade de Sociologia do Ambiente e do Território
- c) Filosofia, especialidade de Filosofia da Natureza e do Ambiente

2 — Na Universidade Nova de Lisboa, o grau de doutor é conferido, através do PDACPDS, nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

- a) Ciências do Ambiente
- b) Engenharia do Ambiente
- c) Geografia e Planeamento, especialidade Ambiente e Recursos Naturais

3 — Na Universidade Técnica de Lisboa, o grau de doutor é conferido, através do PDACPDS, nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

- a) Engenharia do Ambiente
- b) Engenharia Florestal
- c) Engenharia Agronómica
- d) Sistemas Sustentáveis de Energia
- e) Engenharia e Políticas Públicas

4 — O grau de doutor poderá ainda ser conferido, através do PDACPDS, em outros ramos de conhecimento e especialidades, por proposta da CC aos Reitores das três universidades parceiras.

**Universidade de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa e Universidade Nova de Lisboa****Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável**

Doutor

Ciências do Ambiente

Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência das Alterações Climáticas . . . . .	CA	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	Optativa
Teorias e Práticas do Desenvolvimento Sustentável . . . . .	CA	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Sistemas Terrestres e Oceânicos . . . . .	CA	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
História, Desenvolvimento e Ambiente . . . . .	CS	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Seminário de Ciência da Sustentabilidade e Alterações Climáticas	CA	Sem	112	28 TP	4	
Opção — área das Ciências Sociais ou Ciências do Ambiente ou	CA	Sem	168	28 TP; 28 OT	6	
Tecnologias.	ou CS					

## 2.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas . . . . .	CA	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Sociologia do Ambiente e Comunicação . . . . .	CS	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Ética, Políticas Públicas e Diplomacia Ambiental . . . . .	CS	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Economia, Regulação e Mercado . . . . .	CS	Sem	140	28 TP; 14 OT	5	
Seminário sobre Energia e Alterações Climáticas . . . . .	CA	Sem	112	28 TP	4	
Opção — áreas da metodologia e prática da investigação, ou Ciências Sociais ou Ciências do Ambiente ou Tecnologias.	CA ou CS	Sem	168	28 TP; 28 OT	6	Optativa

202434239

**Despacho n.º 23079/2009**

Por Despacho do Sr. Reitor de 09 de Outubro de 2009 foi homologada a eleição do Director do Instituto de Ciências Sociais, Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Investigador Coordenador do mesmo Instituto, com efeitos à data da homologação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2009. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

202432546

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Declaração de rectificação n.º 2581/2009**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 23 de Setembro de 2009, a p. 38846, o despacho (extracto) n.º 21449/2009, referente aos licenciados Carla Maria Cerqueira Ribeiro Castro, Telma Maria Rodrigues Silva, Casimiro Firmino Dias Campos, Jorge Manuel Monteiro Osório de Figueiredo e Paulo Alexandre dos Santos Pereira Gonçalves e ao mestre Paulo José Correia Bernardes, rectifica-se que onde se lê «considerando rescindido o contrato na categoria de especialista de informática de grau 2, nível 1,» deve ler-se «considerando-se rescindido o contrato na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2,».

13 de Outubro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202430375

**Despacho n.º 23080/2009**

Na sequência do registo de criação n.º R/B-Cr 165/2009, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Marketing e Estratégia;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-16/2009 de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho (Universidade Coordenadora do Curso); no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008 e nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Marketing e Estratégia.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2009-2010.

21 de Setembro de 2009. — O Reitor da Universidade do Minho, *António José Marques Guimarães Rodrigues*. — A Reitora da Universidade de Aveiro, *Maria Helena Nazaré*. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

**Formulário**

1 — Estabelecimentos de ensino:

Universidade do Minho/Universidade de Aveiro/Universidade da Beira Interior

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso:

Marketing e Estratégia

4 — Grau ou diploma:

Doutor

5 — Área científica predominante do curso:

Marketing e Estratégia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS

7 — Duração normal do curso:

6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing e Estratégia . . . . .	ME	172	
Marketing e Estratégia/Economia/Gestão/Outras . . . . .	ME/E/GE/O		8
<i>Total</i> . . . . .		172	(1) 8

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

*Nota.* — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.